



PROJETO DE LEI Nº 143, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEBAI 323
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 14.154.22 Pag. 110
Data 27/12/22
Assinatura [Signature] Hora _____

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para infraestrutura e aquisição de máquinas e equipamentos, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.470.440,96 (três milhões e quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 28/12/2022
[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 28/12/2022
[Signature]
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 28/12/2022
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 28/12/2022
[Signature]
Presidente



Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi/RS, em 07 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2022.12.27 10:19:23 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ilustres Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 143, de 07 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para investimentos em infraestrutura e aquisição de máquinas e equipamentos.

Os recursos, previstos em até R\$ 3.470.440,96 (três milhões e quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) são provenientes do Programa POE PIMES, possuem carência de 12 meses e amortização em 84 meses. Diante do baixo percentual de recursos próprios disponibilizados anualmente, faz-se necessária a captação de recursos na modalidade operação de crédito/financiamento para acelerar a execução desses investimentos para a nossa comunidade. De outra parte, o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS é, reconhecidamente, capacitado para a oferta de soluções técnicas e financeiras aos municípios gaúchos, com vistas à execução de projetos nas mais diversas áreas, visando promover a qualificação das administrações municipais.

Estas, Senhor Presidente e demais Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei que ora submeto à elevada consideração dos nobres Edis, esperando sua aprovação por esta Colenda Casa Legislativa, no menor prazo possível.

Por fim, reitero protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi/RS, em 27 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2022.12.27 10:19:40 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal de Cacequi

Gestão 2021-2024